



Nº 2.866 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Formosa do Rio Preto/BA (SDKJ) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.142312/2015-20. Fica revogada a Portaria DAC nº 616, de 3 de abril de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2001, Seção 1, página 8.

Nº 2.867 - Alterar e renovar a inscrição do Heliponto Dona Marta/RJ (SDDM) no cadastro de aeródromos, modificando seu tipo de uso de Público para Privado. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo 00065.140114/2015-21. Fica revogada a Portaria nº 180/SOP, de 13 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 1991.

Nº 2.868 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Paulo Afonso/BA (SBUF) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.134449/2015-19. Ficam revogadas as Portarias nº 083/SOP, de 19 de junho de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 1980, e nº 2255, de 24 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, Seção 1, página 15.

Nº 2.869 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público de Espumoso/RS (SSEZ) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.127234/2015-33. Fica revogada a Portaria nº 135, de 10 de novembro de 1969.

Nº 2.870 - Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público Chapada Diamantina, que passa a se chamar Horácio de Mattos/BA (SBLE) no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.140349/2015-13. Fica revogada a Portaria nº 304E, de 20 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 1998, Seção 1, página 60.

Nº 2.871 - Excluir o Aeródromo Público Calçoene/AP (SNCC) do cadastro de aeródromos. Processo 00065.141805/2015-42.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do, resolve:

Nº 2.883 - Aprovar a Instrução Suplementar nº 67-004, Revisão A (IS nº 67-004A), intitulada "Guia médico - meios aceitáveis de cumprimento do RBAC nº 67". Processo nº 00065.018628/2015-00.

Nº 2.886 - Aprovar a Instrução Suplementar nº 135-002, Revisão A (IS nº 135-002A), intitulada "Procedimentos para elaboração do manual geral de operações (MGO) dos operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 135". Processo nº 00058.069740/2015-90.

Nº 2.888 - Aprovar a Instrução Suplementar nº 135-003, Revisão A (IS nº 135-003A), intitulada "Procedimentos para elaboração de programas de treinamento operacional (PTrnOp) para operações conduzidas segundo o RBAC nº 135". Processo nº 00058.099168/2015-93.

Nº 2.890 - Aprovar a Instrução Suplementar nº 175-008, Revisão A (IS nº 175-008A), intitulada "Orientações para solicitação e obtenção de aprovação (approval) e isenção (exemption) para transporte de artigos perigosos por via aérea". Processo nº 00065.094941/2015-36.

As Instruções Suplementares encontram-se publicadas no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 2.879, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137), e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00058.010755/2015-41, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015102900003

Art. 1º Ratificar a emissão da revisão 01, do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2011-12-6IEI-09-01, emitido em 21 de Outubro de 2015, em favor de Agrisul Aviação Agrícola Ltda., conforme comunicado à interessada em 22 de Outubro de 2015, por meio do Ofício nº 477/2015/GTPO-DF/GOAG/SPO, com base nas seguintes características:

I - Endereço: Rua Corumbá, 131, Centro - Primavera do Leste-MT; CEP 78850-000

II - Tipo de Operador: Aeroagrícola;

III - Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;

IV - Regulamentação: RBAC nº 137.

Art. 2º - Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

I - Autorização para Operar, emitida pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos (SAS), publicada no Diário Oficial da União; e

II - Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 2.872, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta no processo nº 00058.090929/2015-41, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária PAN TAXI AÉREO MS LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 73.365.801/0001-24, com sede social em Campo Grande (MS), como empresa de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista a estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, o disposto no art. 9º-A, do Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, e o que consta do Processo nº 21000.002214/2015-85, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a apresentação dos documentos exigidos no Manual de Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional, aprovado na forma do Anexo da Instrução Normativa MAPA nº 36, de 10 de novembro de 2006, mediante sua anexação em formato digital no Portal Único de Comércio Exterior.

§ 1º A anexação de que trata o caput será realizada por meio da criação de dossiê eletrônico, utilizando-se o módulo "Anexação de Documentos", disponível no sítio do Portal Único de Comércio Exterior na Internet, endereço eletrônico: <https://www.sisco-mex.gov.br/vicomex/public/index.jsf>.

§ 2º As instruções para utilização do módulo "Anexação de Documentos" constam do "Manual Visão Integrada e Módulo Anexação", também disponível no sítio do Portal Único de Comércio Exterior na Internet.

§ 3º A criação do dossiê eletrônico dar-se-á mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 4º Para fins da anexação, o importador, o exportador, ou seu representante legalmente constituído deverá anexar ao dossiê eletrônico todos os documentos exigidos nos termos do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Os importadores, exportadores, e seus representantes legais, somente poderão anexar documentos digitais na forma desta instrução normativa caso estejam habilitados, concomitantemente, no SIGVIG e no Siscomex, para as operações de importação e exportação.

Art. 3º O importador, o exportador ou seu representante legalmente constituído comunicará a anexação eletrônica de documentos mediante protocolização de duas vias do Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários, registrado no Sistema de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários - SIGVIG, na respectiva Unidade do Sistema Vigigro responsável pela fiscalização.

§ 1º O Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários registrado no SIGVIG e protocolizado na Unidade do Sistema Vigigro deverá constar no campo "informações complementares" a identificação do dossiê eletrônico, correspondente aos documentos exigidos para a respectiva operação de comércio ou trânsito internacional.

§ 2º Os certificados sanitários, zoossanitários e fitossanitários internacionais deverão ser apresentados tanto no formato digital quanto fisicamente, em papel, em suas vias originais, juntamente e no ato da protocolização do Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários.

§ 3º Salvo o disposto no § 2º deste artigo, ficam os importadores, exportadores e seus representantes legalmente constituídos desobrigados de protocolizar nas Unidades do Sistema Vigigro todos os demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando anexados no formato digital em conformidade com o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 4º O processo de fiscalização federal agropecuária, com as correspondentes análises documental, vistoria, conferência e inspeção física, conforme o caso, somente será iniciado a partir de comunicação da anexação eletrônica de documentos e verificação da correspondência entre os documentos anexados no dossiê e as informações prestadas no respectivo Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários.

Art. 4º Sem prejuízo para o disposto na Instrução Normativa MAPA nº 51, de 4 de novembro de 2011, os setores técnicos das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFAs, responsáveis pelas autorizações de importação e exportação de mercadorias, bens e materiais de interesse agropecuário, poderão acompanhar os processos de importação e exportação de mercadorias, bens e materiais de interesse agropecuário no Portal Único de Comércio Exterior.

Parágrafo único. Os setores técnicos de que trata o caput poderão notificar os importadores, exportadores, e seus representantes legais, mediante anexação digital dos documentos referentes:

I - ao deferimento, indeferimento ou exigência imposta aos pedidos de autorização de importação e exportação;

II - ao deferimento, indeferimento ou baixa de termos de depositário e de compromisso; e

III - a outros procedimentos envolvidos nas operações de importação ou exportação, que dependam da sua manifestação.

Art. 5º As Unidades do Sistema Vigigro notificarão os importadores, exportadores, seus representantes legais, operadores e demais intervenientes públicos e privados no comércio exterior, quanto às ocorrências registradas e ao deferimento ou indeferimento dos Requerimentos para Fiscalização de Produtos Agropecuários, mediante anexação digital dos documentos correspondentes no próprio Portal Único de Comércio Exterior.

Art. 6º A anexação de documentos no formato digital nos termos desta Instrução Normativa, desobriga sua anexação em duplicidade no Sistema de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários - SIGVIG.

Parágrafo único. A desobrigação de anexação de documentos de que trata o caput não exime o importador, exportador ou seu representante legal, do registro do Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários e do acompanhamento do correspondente processo eletrônico no SIGVIG.

Art. 7º A Secretaria de Defesa Agropecuária definirá o processo de implantação em caráter piloto, os prazos e as Unidades do Sistema Vigigro, bem como os procedimentos complementares requeridos para a aplicação do disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º Para fins da implantação em caráter piloto de que trata o caput, os chefes das Unidades do Sistema Vigigro deverão eleger e divulgar aos usuários da Unidade, os tipos de mercadorias e os tipos de operações de comércio exterior, em que serão realizados os procedimentos de fiscalização, com base no módulo "Anexação de Documentos".

§ 2º Enquanto os processos de importação e exportação utilizando a anexação digital de documentos não forem totalmente implementados nas Unidades do Sistema Vigigro, a entrega dos documentos exigidos pela Instrução Normativa MAPA nº 36, de 10 de novembro de 2006, deverá ser feita em papel nas respectivas seções de protocolo, juntamente com o Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários registrado no SIGVIG.

§ 3º A implementação integral dos processos de importação e exportação utilizando a anexação digital de documentos deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2015 em todas as Unidades do Sistema Vigigro.

§ 4º A anexação de documentos em formato digital para os tipos de mercadoria e os tipos de operações de comércio exterior, de que trata o § 1º deste artigo, ocorrerá opcionalmente com a entrega de documentos em papel, até a data referida no § 3º deste artigo.

Art. 8º Os documentos emitidos pela fiscalização federal agropecuária no SIGVIG não serão impressos e deverão ser salvos diretamente no formato PDF e anexados ao correspondente dossiê eletrônico pelo próprio Fiscal Federal Agropecuário, responsável pela emissão do documento, cuja validação dar-se-á mediante utilização de assinatura eletrônica, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à emissão de certificados sanitários, fitossanitários e zoossanitários internacionais, que deverão ser emitidos em papel, ficando excluída a obrigação de anexação digital no módulo "Anexação de Documentos".

Art. 9º A entrega dos documentos digitais para instrução do Requerimento para Fiscalização de Produtos Agropecuários, bem como a emissão de documentos pela fiscalização federal agropecuária, poderá ser feita em papel quando não for possível o acesso ao módulo "Anexação de Documentos", do sítio do Portal Único de Comércio Exterior na Internet, em virtude de problemas de ordem técnica, por mais de quatro horas consecutivas.

Art. 10. As disposições de que trata esta Instrução Normativa se aplicam apenas às operações de comércio exterior, cujos processos de fiscalização já se processam no Sistema de Informações Gerais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários - SIGVIG.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.777, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso III, alínea c, do Anexo I do Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo da Portaria SE/MAPA nº 1.152, de 31 de julho de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA EMÍLIA JABER

ANEXO I

Redução do limite para empenho das despesas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens (Anexo da Portaria SE/MAPA nº 1.152, de 31 de julho de 2015)

Unidade	Limite para Empenho
Fundo de Defesa da Economia Camponesa - Funcafé	R\$ 165.986
Total	R\$ 165.986

ANEXO II

Acréscimo do limite para empenho das despesas com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens (Anexo da Portaria SE/MAPA nº 1.152, de 31 de julho de 2015)

Unidade	Limite para Empenho
Secretaria de Política Agrícola - SPA	R\$ 165.986
Total	R\$ 165.986

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quarta Turma de Julgamento Regional, sediada em Porto Alegre/RS, ocorrida nos dias 22/09/2015 e 23/09/2015, resolve: acatar parcialmente, por unanimidade na votação, o(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Nome do Recorrente	Ref. Bacen	Proagro
01	447	2013	João Batista Da Silva	110693919	Mais
02	448	2013	João Batista Da Silva	110693920	Mais
03	1260	2013	Laisa Helena Antonello	110001293	Tradicional
04	468	2014	Celso Bonatto	130261696	Tradicional
05	474	2014	Jonas Marozo	130376702	Mais
06	852	2014	Evaldo Dall Agnol	131435279	Mais
07	1047	2014	Mario Geronimo Diedrich	132141109	Mais
08	1111	2014	Gilmar Odorick	131208023	Mais
09	1176	2014	Carlos Pilar De Mello	120255592	Tradicional
10	1187	2014	Sergio Luis Dalla Libera	110486831	Mais
11	14	2015	Claudio Gomes De Oliveira	130687852	Mais
12	15	2015	Eri Ferreira	71079988	Mais
13	18	2015	Rodrigo Carassa	120265853	Tradicional
14	19	2015	Roberto Carassa	120265852	Tradicional
15	86	2015	Elmira Asta Henn Berghahn	140307639	Mais
16	88	2015	Ivete Monika Baldo Schmitz	140725733	Mais
17	90	2015	Jose Venicio Dapper	140310144	Mais
18	92	2015	Lires Teresinha Pedon	140282885	Mais
19	95	2015	Rosimar Garet Rodrigues	140731351	Mais
20	155	2015	Agostinho Gasparetto	130522019	Mais
21	158	2015	Izadir De Lima Vieira	130729354	Mais
22	170	2015	Aldoir Ott	140640838	Mais
23	174	2015	Neiva Jadschke Vezaro	140284274	Mais

24	253	2015	Alexandre Kolankiewicz	140274130	Tradicional
25	258	2015	Elizandra Kupske	140150932	Mais
26	259	2015	Fernando Scherer Freire	140289667	Mais
27	263	2015	Jorge Vendruscolo Ceolin	140153076	Tradicional
28	265	2015	Laurence Eisele Duarte	140095022	Tradicional
29	266	2015	Mariangeli Toledo Nogueira	140146264	Tradicional
30	268	2015	Olga Luiza Vuslioli	140100558	Mais
31	272	2015	Vagner Neimar Szady	140160845	Mais
32	275	2015	Adelar Jose Marchetto	140309803	Mais
33	277	2015	Ailton Ferreira Dos Santos	140221522	Mais
34	279	2015	Balthazar Nunes	140221404	Mais
35	282	2015	Celio Chiodelli	120794586	Mais
36	292	2015	Gilso Lodea	140256940	Mais
37	293	2015	Itacir Leobert	130585651	Mais
38	300	2015	Milton Plinio Siepmann Ludwig	140298414	Mais
39	301	2015	Neimar Serpa	140241924	Mais
40	302	2015	Nelsa Muhl	140356582	Mais
41	305	2015	Paulo Cesar Milanes Da Silva	140255579	Mais
42	338	2015	Fabio Adriano Goehl	140219967	Mais
43	339	2015	Gilmar Lange	140221522	Mais
44	341	2015	Hugo Correa Peixoto	140230186	Tradicional
45	380	2015	Anaauri Amaral Ochoa	140096741	Mais
46	426	2015	Carine Beatriz Janke	140570457	Mais
47	432	2015	Gabriela Suzana Perini	131533536	Mais
48	439	2015	Kelly Camara Danassolo	131526119	Mais
49	442	2015	Lucia Stradiotti Tosi	140088693	Mais
50	443	2015	Marcos Antonio Bisolo	140741437	Mais
51	446	2015	Miguel Ribeiro Padilha	140470697	Mais
52	452	2015	Otavino Picinin	140710893	Mais
53	453	2015	Rogério Pellegrini	140677515	Mais
54	463	2015	Tomas Comunello	131878595	Mais
55	490	2015	Connel Wroniewski	140076715	Mais
56	491	2015	Darci Zimpel	140142072	Mais
57	494	2015	Flávia Stani Stefanello	140055669	Mais
58	495	2015	Gustavo Beschornor Dos Santos	140059366	Mais
59	496	2015	Gilberto Rodrigues	140397786	Mais
60	499	2015	Itamar João Giacomini	140336765	Mais
61	505	2015	Licimara Ozelame	140261394	Mais
62	508	2015	Michel Fontana	140335696	Mais
63	510	2015	Nelson Pegoraro	140240799	Mais
64	511	2015	Pedro Lauro Knapiak	140201975	Mais
65	537	2015	Adenauer Koehn	131754985	Tradicional
66	539	2015	Daniel Souza De Oliveira	131536501	Mais
67	543	2015	Fernando Trombetta De Carvalho	131220938	Mais
68	547	2015	Maria Dolores Borlina Biachini	131824206	Mais
69	548	2015	Moacir Ricardo Meinel	131343167	Mais
70	551	2015	Rafael Minotto	131834450	Mais
71	554	2015	Roberto José Barancelli	132063226	Tradicional
72	566	2015	Luciane Knuth Johanson	141597933	Tradicional
73	574	2015	Adelmar Bamberg	131939737	Mais
74	576	2015	Darci Nazari	131403159	Mais
75	577	2015	Jose Marcon	131879781	Mais
76	578	2015	Jair Pedro Bissini	140930498	Mais
77	579	2015	Mario Luiz Bertani	140395582	Tradicional
78	580	2015	Marelice Dall Mas Mezzomo	131673918	Mais
79	582	2015	Amelio Luiz Turra	140230545	Mais
80	584	2015	Carlos Alberto Rizzardi	131082825	Tradicional
81	585	2015	Cleveson Gotz	140408825	Mais
82	587	2015	Luiz Vancini	130367246	Mais
83	588	2015	Luiz Vancini	130633246	Mais
84	595	2015	Gilmar Antonio Dos Santos	140043243	Mais
85	597	2015	Irio Nelson Karsburg	130585858	Mais
86	598	2015	Jair Cadore	140095422	Mais
87	600	2015	Nelson Jose De Maman	140438233	Mais
88	601	2015	Helder Bezutti	140235911	Mais
89	603	2015	Jaime Turra	140209981	Mais
90	623	2015	Jucelino Stefan	130663261	Mais
91	630	2015	Paulo Juarez Jankevitz	140399311	Mais
92	701	2015	Graciele Colla	140594391	Mais
93	708	2015	Rafael Kogik	141162767	Mais
94	709	2015	Rocio Antonio Bressa	140870970	Tradicional
95	711	2015	Sigmar Beutler	140336548	Mais
96	714	2015	Angela Maria Mello Bielecki	140580905	Mais
97	715	2015	Arnaldo Ebertz	140467643	Tradicional
98	718	2015	Celso Antonio Boff	140785308	Mais
99	719	2015	Eder Sandro Lima Schaefer	140652588	Tradicional
100	723	2015	Lisete Zweigle	140427535	Tradicional
101	725	2015	Leticia Sulis Zweigle	140427508	Tradicional
102	726	2015	Lilamar Pereira De Sá	140648241	Tradicional
103	729	2015	Odalcio Eleamar Strieder	141183243	Mais

GABRIEL VINICIUS LAVAGNINI
Presidente da 4ª Turma de Julgamento Regional

VITOR AUGUSTO OZAKI
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quarta Turma de Julgamento Regional, sediada em Porto Alegre/RS, ocorrida nos dias 22/09/2015 e 23/09/2015, resolve: acatar parcialmente por maioria da votação, ao recurso abaixo relacionado:

Item	Nº CER	Ano	Nome do Recorrente	Ref. Bacen	Proagro
01	157	2015	Pedro Iaurindo perius	130638499	Mais
02	437	2015	Ivo knebelkamp	140507926	Mais

03	599	2015	Mauricio Frizo	140235609	Tradicional
04	713	2015	Taciel Londero	140571964	Tradicional

GABRIEL VINICIUS LAVAGNINI
Presidente da 5ª Turma de Julgamento Regional

VITOR AUGUSTO OZAKI
Presidente da Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo Decreto nº 5.502, de 29 de julho de 2005, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 18, de 06 de janeiro de 2006, em reunião da Quarta Turma de Julgamento Regional, sediada em Porto Alegre/RS, ocorrida nos dias 22/09/2015 e 23/09/2015, resolve: negar ao(s) pedido(s) de indenização, por unanimidade na votação, ao(s) recurso(s) abaixo relacionado(s):

Item	Nº CER	Ano	Nome do Recorrente	Ref. Bacen	Proagro
01	374	2014	Beverly Fenner Bez	120770604	Tradicional
02	473	2014	João Bork	100501156	Proagro mais
03	478	2014	Porto Alfredo Vogt	110611948	Mais
04	620	2014	Pinio Gustavo Fenner	120817622	Tradicional
05	873	2014	Fabiana Leske do N. Schreiner	130464817	Tradicional
06	1018	2014	Darci Seidel	130654437	Mais
07	1146	2014	Roselei Fatima Becker Anziliero	131859955	Mais
08	1177	2014	Dorilda Buss	130531518	Mais
09	11	2015	Alfredo Assis Ochoa	130753365	Mais
10	12	2015	Ambrósio Ribichi	130909699	Mais
11	13	2015	Artur Hamerski	130967434	Tradicional
12	16	2015	Moacir Antonio Cattapan	120255456	Tradicional
13	17	2015	Nina Rosa Kerber Vieira	120296971	Tradicional
14	78	2015	Elisio Peretto	100511712	Mais
15	81	2015	Alvaro Luis Breda	140371138	Mais
16	82	2015	Arlei Carraro	140373083	Mais
17	83	2015	Art Carlos Breda	140372454	Mais
18	85	2015	Claudio Luiz Spies	140353282	Mais
19	87	2015	Eugenio Pluta	140605346	Mais
20	89	2015	Joel Dariva	140353086	Mais
21	91	2015	Leandro Stefanello	140741710	Mais
22	93	2015	Lidio Cappellari	140376165	Mais
23	94	2015	Nelson Jorge Skupin	140620442	Mais
24	96	2015	Sandro Augusto Ferrari	140698100	Mais
25	97	2015	Sandrinara Pelicchi	140376222	Mais
26	98	2015	Sandro Augusto Ferrari	140697562	Mais
27	99	2015	Silvino Zini	140523130	Mais
28	112	2015	Sidemar Schmoller	140163171	Mais
29	159	2015	Stephani Radacelle Hammel	140237594	Mais
30	172	2015	Eliane Alba Benachio	131495837	Mais
31	175	2015	Sesareli Martinelli	140628242	Mais
32	202	2015	Antonio Carlos Maria De Siqueira	110295640	Tradicional
33	254	2015	Adriano Frizo	140265941	Tradicional
34	255	2015	Cátucia Bosko Schimmer	140433434	Tradicional
35	257	2015	Dani Sergio Pfeifer	140484327	Tradicional
36	261	2015	Gladimir Dornelles Bittencourt	140255322	Tradicional
37	262	2015	Gilberto Pedro Nedel	140237541	Tradicional
38	264	2015	Jorge Adalberto Muller	140181089	Tradicional
39	267	2015	Milton Sergio Picchia Minuzzi	130757915	Tradicional
40	269	2015	Onório Luiz Rodighieri	140256920	Mais
41	270	2015	Paulo Henrique Braga Pires	140191890	Tradicional
42	271	2015	Paulo Gilberto Muller	140181089	Tradicional
43	273	2015	Ademar Baldissari	140219594	Mais
44	274	2015	Alcyo Luiz Martinielli	140319871	Mais
45	278	2015	Aureo Tedesco	120328246	Mais
46	280	2015	Carlos Gelyani Sonemann	110557119	Mais
47	283	2015	Daniel Fernando Cargnelli	140109762	Mais
48	284	2015	Daniel Pedro Magnabosco	140221551	Mais
49	285	2015	Delcio Launi Bender Bayer	140190989	Mais
50	286	2015	Diandra Maron	140081760	Mais
51	287	2015	Elio Dornelles Junior	131055525	Mais
52	288	2015	Evandro Carlos Forgiarini	140262392	Mais
53	289	2015	Geraldo Markowski	140192869	Mais
54	290	2015	Gildo Verissimo Da Silveira	131080988	Mais
55	291	2015	Giovani Bretto	140199443	Mais
56	294	2015	Jandir Strada	140207960	Mais
57	295	2015	João Carlos Bertochi	140209733	Mais
58	297	2015	Leir Ferreira	140130122	Mais
59	298	2015	Miguel Jose Weschenfeld	120666698	Mais
60	309	2015	Porto Saniolo	131554940	Mais
61	310	2015	Sergei De Vello Henz	131035525	Mais
62	337	2015	Cristiano Jose Cargnelli	110804009	Tradicional
63	340	2015	Graciela Ribas Prevettello Massoco	110826122	Tradicional
64	342	2015	Luana Gomes Damatta Massoco	110826123	Tradicional
65	343	2015	Márcio Domingos Ozzelame	140158683	Tradicional
66	344	2015	Paula Gabriela Dalla Porta	140271570	Tradicional
67	345	2015	Vanessa Wilhelm	140281422	Tradicional
68	372	2015	Artete Moskala Mrovisnik	140611495	Mais
69	378	2015	Artur Steffen	140692017	Tradicional
70	382	2015	Argento Saneza Garbosa	140556644	Tradicional
71	427	2015	David Jose Angst	140572812	Mais
72	428	2015	Dealmio Schneider	140416145	Mais
73	431	2015	Eduardo Fredrich	140488258	Mais
74	433	2015	Gilberto Luiz Wille	140348596	Mais
75	434	2015	Infância Romeu Maldaner	131335445	Mais
76	435	2015	Gelson Fior Mena Barreto	140508675	Mais
77	436	2015	Ivalino Luiz Castro	131188571	Mais
78	438	2015	João Pedro Gerevini	131776515	Mais
79	440	2015	Joel Filiciani	140652692	Tradicional
80	441	2015	Leandro Breda	131512523	Mais
81	444	2015	Marcos Aurelio Irung Buch	140376387	Mais
82	447	2015	Miguel Golm	140908203	Mais
83	448	2015	Maicon Andre Salvador	140311805	Mais